



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Quarta-feira, 26 de Junho de 2013 - ANO XV - Nº 1156

LEI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.767, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS –
no Município de Parnaíba (PI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Parnaíba, destinado a promover a regularização de débitos tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa.

§1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se débito tributário o montante atualizado monetariamente na data do pagamento à vista ou na formalização do contrato de parcelamento, obtido pela soma dos valores do tributo devido, acrescidos de juros de mora, multas de toda natureza, inclusive as de caráter moratório.

§2º. Poderão ser incluídos no REFIS municipal eventuais saldos de parcelamentos e reparcelamentos em andamento desde que sejam liquidados pela forma de pagamento à vista.

§3º. O REFIS municipal beneficia também os débitos tributários relativos ao ISSQN retido na fonte e não recolhido, bem como os débitos de ISSQN de contribuintes optantes pelo simples nacional.

§4º. Não integrarão o REFIS municipal os débitos tributários oriundos de processos fiscais nos quais estejam comprovada a prática de dolo, fraude ou conluio contra a fazenda pública.

§5º. O REFIS municipal será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, quando se tratar de débitos não inscritos em dívida ativa, e pela Procuradoria da Fazenda do Município – PFM, no caso de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 2º. O ingresso no REFIS municipal dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento, no caso de parcelamento e reparcelamento, ou por pagamento de BOLETO/DATM avulso à vista no período de vigência do programa.

§1º. Os débitos tributários já parcelados ou reparcelados, ajuizados ou não, serão negociados separadamente por processo, tendo por base a atualização dos mesmos na data da formalização do pedido de ingresso no REFIS municipal.

§2º. Os débitos tributários não constituídos, incluídos no REFIS municipal por opção do contribuinte, serão declarados em termo de confissão de débitos na data da formalização do pedido de ingresso.

§3º. A formalização do pedido de ingresso no REFIS municipal poderá ser efetuada em até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 3º. A formalização do pedido de ingresso no REFIS municipal implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia ou sobrestamento de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§1º. Verificando-se a hipótese de desistência ou sobrestamento dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.

§2º. No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção com fundamento no art. 156, inciso I, do CTN c/c art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§3º. Os devedores com depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo terão sua adesão ao REFIS municipal condicionada à prévia liberação dos depósitos em favor da Fazenda Pública Municipal, os quais servirão de pagamento, no todo ou em parte, dos débitos incluídos no REFIS.

§4º. Caso os valores depositados, previstos no parágrafo anterior, superem o total dos débitos já calculados na forma do REFIS municipal, o devedor poderá levantar o valor remanescente a seu favor após autorização expressa da Secretaria da Fazenda e/ou da PFM, conforme o caso.

Art. 4º. Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS municipal, especificados no art. 1º, incidirão atualização monetária, multa e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável além de honorários advocatícios, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

§1º. Em caso de pagamento à vista, o débito tributário consolidado na forma do *caput* deste artigo será cobrado com os seguintes descontos:

I – multa: 100% (cem por cento) de desconto;
II – juros de mora: 100% (cem por cento) de desconto;
III – honorários advocatícios: 100% (cem por cento) de desconto para os créditos inscritos em dívida ativa;
IV – multas decorrentes de obrigação acessória: 50% (cinquenta por cento) de desconto, exceto em casos de prática de dolo, fraude, simulação ou conluio contra a fazenda municipal.

§2º. Em caso de pagamento parcelado da obrigação principal, a multa terá desconto de 60% (sessenta por cento) e os juros de mora de 55% (cinquenta e cinco por cento). O pagamento parcelado das multas decorrentes de obrigação acessória terá desconto de 30% (trinta por cento), exceto em casos de prática de dolo, fraude, simulação ou conluio contra a fazenda municipal.

Cont. LEI Nº 2.767, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Art. 5º. Em caso de pagamento parcelado, o débito tributário consolidado na forma do *caput* do art. 4º, desta Lei, será cobrado conforme tabela constante no Anexo Único.

§1º. No caso de parcelamento administrativo de débito tributário superior ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser exigido garantia na forma seguinte:

I - o valor dos bens dados em garantia não poderá ser inferior ao valor do débito parcelado;

II - se a garantia for prestada através de bem imóvel deverá ser feita a competente averbação na matrícula do bem no Registro de Imóveis;

III - se o bem dado em garantia for veículo automotor, deverá ser feita a competente averbação no RENAVAM junto ao Departamento Estadual de Trânsito;

IV - se a garantia for prestada com outros bens móveis diferentemente de veículos automotores e imóveis, o beneficiário do parcelamento assumirá a responsabilidade como fiel depositário;

V - se o parcelamento ocorrer na via judicial, o devedor deverá apresentar auto de penhora de tantos bens quantos forem necessários para a cobertura total da dívida.

§2º. O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 10 (dez) UFMP;

§3º. O saldo devedor do débito parcelado será atualizado, anualmente, pela variação da UFMP (Unidade Fiscal do Município de Parnaíba).

§4º. Após o pagamento da última parcela, caberá à Secretaria da Fazenda, através da Diretoria da Receita, apurar a exatidão de todos os pagamentos efetuados para, em se verificando que os mesmos observaram as normas do REFIS do Município de Parnaíba, dar a quitação definitiva do débito e, posteriormente, informar à PFM quando for o caso.

Art. 6º. O montante residual, representado pelos valores dispensados, somente será exigido caso o contribuinte seja excluído do REFIS municipal.

Art. 7º. O vencimento da primeira parcela dar-se-á na data da assinatura do termo de confissão de dívida de ingresso no REFIS municipal e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes.

§1º. Caso o parcelamento seja realizado na forma do §1º do artigo 5º desta Lei, a emissão da primeira parcela ficará condicionada a apresentação de documento apto a demonstrar a efetivação dos gravames exigidos pelos incisos II, III e IV do artigo 5º.

§2º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal vigente.

Art. 8º. O ingresso no REFIS municipal sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

§1º. A homologação do ingresso no REFIS municipal dar-se-á no momento do pagamento à vista ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 6º desta Lei;

§2º. A homologação dos créditos que o contribuinte tenha contra o Município de Parnaíba, apresentados à compensação prevista no art. 11 desta Lei, dar-se-á na forma disposta no art. 209 da Lei 2.210/2005.

Art. 9º. O contribuinte será excluído do REFIS municipal, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

II – não comprovação da desistência prévia de que trata o art. 3º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação dos débitos tributários no REFIS municipal;

III – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir, solidariamente, com a cindida as obrigações do REFIS municipal.

V – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS municipal implicará a perda dos benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo devedor, representado pelo montante das parcelas remanescentes, constituída pelos descontos de multas e juros moratórios.

§2º. O REFIS municipal não configura novação ou moratória.

Art. 10. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11. O contribuinte poderá compensar o montante principal do débito tributário, calculado na conformidade do art. 4º desta Lei, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até o último dia do mês anterior ao da publicação desta Lei, que tenha contra o Município de Parnaíba, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no REFIS municipal o saldo do débito que eventualmente remanescer, nos termos do artigo 209 do CTM.

§1º. As entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta poderão apresentar à compensação de que trata o “*caput*” deste artigo, créditos da União contra o Município de Parnaíba.

§2º. O contribuinte que pretende utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no REFIS municipal, além do valor dos débitos a parcelar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.

§3º. Os débitos tributários de que trata o *caput* deste artigo serão corrigidos/convertidos nos termos do art. 212, da Lei nº 2.210/2005, até a data da efetiva compensação.

Art. 12. Esta lei poderá, a critério da administração pública e levando-se em consideração a situação financeira do Município, ser prorrogada, por Decreto Municipal, pelo mesmo prazo constante no art. 2º, § 3º.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 25 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

LEI

Cont. LEI Nº 2.767, DE 25 DE JUNHO DE 2013

ANEXO ÚNICO
REFIS MUNICIPAL

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 50,00	Não parcelar
De 50,01 a 200,00	05
De 200,01 a 600,00	10
De 600,01 a 1.200,00	16
De 1.200,01 a 2.400,00	20
De 2.400,01 a 6.000,00	30
De 6.000,01 a 10.000,00	34
De 10.000,01 a 15.000,00	40
De 15.000,01 a 30.000,00	46
De 30.000,01 a 50.000,00	54
Acima de 50.000,00	60

PORTARIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 13/SEGES/2013

Designa comissão de sindicância a fim de apurar irregularidades no serviço público municipal.

O Secretário da Gestão, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 147 da Lei 1366/92 alterada pela Lei 1932/03 e o artigo 6º inciso VII do decreto 627/07 e,

Considerando os termos do memorando nº 194/2013 da Coordenação da Vigilância Patrimonial do Município que dispõe sobre irregularidades no serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Sindicância, formada pelos servidores Wellington Mariano Ost Lopes, matrícula nº 16047 e Renata de Moraes Aceti Oliveira, matrícula nº 13817, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante para apuração dos fatos relatados no memorando supramencionado.

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação do ato.

Parnaíba (PI), 24 de junho de 2013.

Alcenor Rodrigues Candeira Filho
Secretário da Gestão

EXTRATOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2013 - PMP

REFERÊNCIA: Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI e a empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI

CONTRATADA: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

CNPJ: 12.066.015/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO, MEDIANTE COMODATO, DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONSTITUÍDO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, E AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS.

LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 - PMP/PI, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 440/2006 e, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VIGÊNCIA: 28/05/2013 a 28/05/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 1.941.645,24 (Um milhão e novecentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2018. Elemento de Despesa: 0601, 0602, 603, 0604, 0605 e 0606 e Fonte de Recurso: 100, 140, 240, 250 e 260.

RESPONSÁVEL: ROSANY CORRÊA

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2013 - PMP

REFERÊNCIA: Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI e a empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI

CONTRATADA: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

CNPJ: 12.066.015/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO, MEDIANTE COMODATO, DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONSTITUÍDO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, E AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS.

LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 - PMP/PI, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 440/2006 e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VIGÊNCIA: 28/05/2013 a 28/05/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 197.092,20 (Cento e noventa e sete mil e noventa e dois e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 233. Elemento de Despesa: 0901, 0902 e 0903 e Fonte de Recurso: 100, 110 e 220.

RESPONSÁVEL: ACACIA MARIA DO VALE CALDAS AREAL

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2013 - PMP

REFERÊNCIA: Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI e a empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI

CONTRATADA: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

CNPJ: 12.066.015/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO, MEDIANTE COMODATO, DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONSTITUÍDO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, E AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS.

LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 - PMP/PI, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 440/2006 e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VIGÊNCIA: 28/05/2013 a 28/05/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 12.214,92 (Doze mil e duzentos e catorze reais e noventa e dois centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2008. Elemento de Despesa: 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009 e 3010 e Fonte de Recurso: 100, 110 e 310.

RESPONSÁVEL: ALCENOR CANDEIRA FILHO

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2013 - PMP

REFERÊNCIA: Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI e a empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI

CONTRATADA: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

CNPJ: 12.066.015/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO, MEDIANTE COMODATO, DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONSTITUÍDO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, E AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS.

LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 - PMP/PI, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 440/2006 e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VIGÊNCIA: 28/05/2013 a 28/05/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 460.555,44 (Quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 21561. Elemento de Despesa: 0891 e Fonte de Recurso: 190 e 280.

RESPONSÁVEL: ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2013.

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº XVIII / 2013 – PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.544 / 2013 – PMP- PARNAIBA-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029 / 2013 – PMP- PARNAIBA-PI

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS AULAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI).
Data da Sessão:	24/06/2013
Horários:	09:00 h
Pregoeiro:	José Narciso d'Almeida Castro Júnior
Adjudicação:	24/06/2013
Homologação:	24/06/2013

PESSOA JURÍDICA

Itens	REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS AULAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI).
--------------	---

Ítem	Objeto	Vencedor(es)	Cotação	Valor/Total (R\$)
01	Instrutor de Teclado	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
02	Instrutor de Danças Diversas (ballet-forró-tango-valsasamba-hip hop)	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
03	Instrutor de Canto Coral	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
04	Instrutor de Pintura em Vidro	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
05	Instrutor de Grafiteagem	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
06	Instrutor de Serigrafia	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
07	Instrutor de Línguas (inglês-espanhol-francês)	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
08	Instrutor de Capoeira	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
09	Instrutor de Filmagem	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
10	Instrutor de Esportes (futebol de salão - futebol de campo - basquete-voleibol)	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
11	Instrutor de Natação	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
12	Instrutor de Confeção de Lembranças Festivas Diversas (15 anos - casamento - aniversários)	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
13	Instrutor de Decoração Ambiente	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
14	Instrutor de Teatro	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
15	Instrutor de Bateria	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
16	Instrutor de Guitarra	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
17	Instrutor de Oratória	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
18	Instrutor de Capoterapia	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
19	Instrutor de Customização	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
20	Instrutor de Hidroginástica	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
21	Instrutor de Técnicas de Relaxamento Muscular e Concentração	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
22	Instrutor de Contagem de Histórias Infantis	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
23	Instrutor de Reciclagem de Papel de Confeção de Cartões e Convites	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
24	Instrutor de Culinária Regional	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
25	Instrutor de Primeiros Socorros	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
26	Instrutor de Libras	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
27	Instrutor de Braille	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº XVIII / 2013 – PMP- PARNAIBA-PI

Ítem	Objeto	Vencedor(es)	Cotação	Valor/Total (R\$)
28	Instrutor de Escultura em Madeira	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
29	Instrutor de Artes Circenses	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
30	Instrutor de Arranjos Naturais e Artificiais	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
31	Instrutor de Artes Marciais	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
32	Instrutor de Confeção de Peças em argila	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
33	Instrutor de Relações Humanas	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
34	Instrutor de Confeção de Lembranças com Parafina	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
35	Instrutor de Doces Diversos	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
36	Instrutor de Macrame	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
37	Instrutor de Tapeçaria	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
38	Instrutor de Tricô	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
39	Instrutor de Oficina de Recreação	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
40	Instrutor de Oficina de Convivência	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
41	Instrutor de Bordados Diversos	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
42	Instrutor de Confeção de Fantasias Diversas	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
43	Instrutor de Desenho	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
44	Instrutor de Informática	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
45	Instrutor de Confeção de Peças em Gesso	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
46	Instrutor de Decoração de Peças em Cerâmica	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
47	Instrutor de Confeção de peças Acessório em Couro	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
48	Instrutor de Xadrez	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
49	Instrutor de Pintura em Rosto	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
50	Instrutor de corte e escova	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
51	Instrutor de Pintura em Tela	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
52	Instrutor de Confeção de Fantoches Diversos	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
53	Educador Físico	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
54	Recreador de Jogos e Brincadeiras	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
55	Cabeleireiro de Penteados Diversos	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
56	Brinquedistas	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Mensal	700,00
57	Instrutor de Corte e Costura	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
58	Instrutor de Empreendedorismo	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
59	Instrutor de Pintura em tecido	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
60	Instrutor de Artesanato em palha	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
61	Instrutor de Bolsas em tecidos	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
62	Instrutor de Flauta	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
63	Instrutor de Violão	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
64	Instrutor de Biscuit	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
65	Instrutor de Flores em meia	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
66	Instrutor de Boneca de pano	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
67	Instrutor de Alimentação Alternativa	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
68	Instrutor de Bijuterias	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
69	Instrutor de Lembranças EVA	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
70	Instrutor de Instrumento Percussão	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
71	Instrutor de Cabeleireiro de Técnicas de Relaxamento	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00

EXTRATOS

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº XVIII / 2013 – PMP- PARNAIBA-PI

Ítem	Objeto	Vencedor(es)	Cotação	Valor/Total (R\$)
72	Instrutor de Técnicas de Marcenaria	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
73	Instrutor de Confecção de Redes	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
74	Instrutor de Artesanato em Linho de Carnaúba	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
75	Instrutor de Ginástica Terapêutica Oriental Tai Chin Chuan	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
76	Instrutor de Manicure/Pedicure	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
77	Instrutor Embalagem para Presentes	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00
78	Instrutor de Recreação	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA	Hora/aula	30,00

PESSOA FÍSICA

REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS AULAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA (PI).

Ítem	Objeto	Vencedor(es)	Cotação	Valor/Total (R\$)
01	Instrutor de Teclado	DESERTO	Hora/aula	
02	Instrutor de Danças Diversas (ballet-forró-tango-vals-samba-hip hop)	DESERTO	Hora/aula	
03	Instrutor de Canto Coral	DESERTO	Hora/aula	
04	Instrutor de Pintura em Vidro	DESERTO	Hora/aula	
05	Instrutor de Grafiteagem	DESERTO	Hora/aula	
06	Instrutor de Serigrafia	DESERTO	Hora/aula	
07	Instrutor de Línguas (inglês-espanhol-francês)	DESERTO	Hora/aula	
08	Instrutor de Capoeira	DESERTO	Hora/aula	
09	Instrutor de Filmagem	REGIS ANTONIO DE CERQUEIRA ROCHA	Hora/aula	30,00
10	Instrutor de Esportes (futebol de salão - futebol de campo - basquete-voleibol)	DESERTO	Hora/aula	
11	Instrutor de Natação	DESERTO	Hora/aula	
12	Instrutor de Confecção de Lembranças Festivas Diversas (15 anos - casamento - aniversários)	DESERTO	Hora/aula	
13	Instrutor de Decoração de Ambiente	DESERTO	Hora/aula	
14	Instrutor de Teatro	DESERTO	Hora/aula	
15	Instrutor de Bateria	DESERTO	Hora/aula	
16	Instrutor de Guitarra	DESERTO	Hora/aula	
17	Instrutor de Oratória	DESERTO	Hora/aula	
18	Instrutor de Capoterapia	DESERTO	Hora/aula	
19	Instrutor de Customização	DESERTO	Hora/aula	
20	Instrutor de Hidroginástica	DESERTO	Hora/aula	
21	Instrutor de Técnicas de Relaxamento Muscular e Concentração	DESERTO	Hora/aula	
22	Instrutor de Contagem de Histórias Infantis	DESERTO	Hora/aula	
23	Instrutor de Reciclagem de Papel Confecção de Cartões e Convites	DESERTO	Hora/aula	
24	Instrutor de Culinária Regional	DESERTO	Hora/aula	
25	Instrutor de Primeiros Socorros	DESERTO	Hora/aula	
26	Instrutor de Libras	DESERTO	Hora/aula	
27	Instrutor de Braille	DESERTO	Hora/aula	
28	Instrutor de Escultura em Madeira	DESERTO	Hora/aula	
29	Instrutor de Artes Circenses	DESERTO	Hora/aula	
30	Instrutor de Arranjos Naturais e Artificiais	DESERTO	Hora/aula	
31	Instrutor de Artes Marciais	DESERTO	Hora/aula	
32	Instrutor de Confecção de Peças em argila	DESERTO	Hora/aula	
33	Instrutor de Relações Humanas	DESERTO	Hora/aula	
34	Instrutor de Confecção de Lembranças com Parafina	DESERTO	Hora/aula	
35	Instrutor de Doces Diversos	DESERTO	Hora/aula	
36	Instrutor de Macrame	DESERTO	Hora/aula	
37	Instrutor de Tapeçaria	DESERTO	Hora/aula	
38	Instrutor de Tricô	DESERTO	Hora/aula	
39	Instrutor de Oficina de Recreação	DESERTO	Hora/aula	
40	Instrutor de Oficina de Convivência	DESERTO	Hora/aula	
41	Instrutor de Bordados Diversos	DESERTO	Hora/aula	
42	Instrutor de Confecção de Fantasias Diversas	DESERTO	Hora/aula	
43	Instrutor de Desenho	DESERTO	Hora/aula	
44	Instrutor de Informática	DESERTO	Hora/aula	
45	Instrutor de Confecção de Peças em Gesso	DESERTO	Hora/aula	
46	Instrutor de Decoração de Peças em Cerâmica	DESERTO	Hora/aula	
47	Instrutor de Confecção de peças Acessório em Couro	DESERTO	Hora/aula	
48	Instrutor de Xadrez	DESERTO	Hora/aula	
49	Instrutor de Pintura em Rosto	DESERTO	Hora/aula	
50	Instrutor de corte e escova	ROMARYA EUGENIA DO NASCIMENTO CARNEIRO IRACEMA CERQUEIRA CARALHO	Hora/aula	25,00
51	Instrutor de Pintura em Tela	DESERTO	Hora/aula	

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº XVIII / 2013 – PMP- PARNAIBA-PI

Ítem	Objeto	Vencedor(es)	Cotação	Valor/Total (R\$)
52	Instrutor de Confecção de Fantoches Diversos	DESERTO	Hora/aula	
53	Educador Físico	DESERTO	Hora/aula	
54	Recreador de Jogos e Brincadeiras	DESERTO	Hora/aula	
55	Cabeleireiro - Penteados Diversos	DESERTO	Hora/aula	
56	Brinquedistas	DESERTO	Mensal	
57	Instrutor de Corte e Costura	DESERTO	Hora/aula	
58	Instrutor de Empreendedorismo	DESERTO	Hora/aula	
59	Instrutor de Pintura em tecido	DESERTO	Hora/aula	
60	Instrutor de Artesanato em palha	DESERTO	Hora/aula	
61	Instrutor de Bolsas em tecidos	DESERTO	Hora/aula	
62	Instrutor de Flauta	DESERTO	Hora/aula	
63	Instrutor de Violão	DESERTO	Hora/aula	
64	Instrutor de Biscuit	DESERTO	Hora/aula	
65	Instrutor de Flores em meia	DESERTO	Hora/aula	
66	Instrutor de Boneca de pano	DESERTO	Hora/aula	
67	Instrutor de Alimentação Alternativa	DESERTO	Hora/aula	
68	Instrutor de Bijuterias	DESERTO	Hora/aula	
69	Instrutor de Lembranças em EVA	DESERTO	Hora/aula	
70	Instrutor de Instrumento de Percussão	DESERTO	Hora/aula	
71	Instrutor de Cabeleireiro e Técnicas de Relaxamento	ROMARYA EUGENIA DO NASCIMENTO CARNEIRO	Hora/aula	25,00
72	Instrutor de Técnicas de Marcenaria	DESERTO	Hora/aula	
73	Instrutor de Confecção de Redes	DESERTO	Hora/aula	
74	Instrutor de Artesanato em Linho de Carnaúba	DESERTO	Hora/aula	
75	Instrutor de Ginástica Terapêutica Oriental Tai Chin Chuan	DESERTO	Hora/aula	
76	Instrutor de Manicure/Pedicure	DESERTO	Hora/aula	
77	Instrutor Embalagem para Presentes	DESERTO	Hora/aula	
78	Instrutor de Recreação	DESERTO	Hora/aula	

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O LOTE:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicite adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2011/2012; no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITO CONTRATUAL:

LICITANTE	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA		
CNPJ	08.197.465/0001-96	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	095.525-6
ENDEREÇO	Rua Pedro II nº 535 – Bairro São Pedro	CEP	64.019-550
CIDADE	Teresina (PI)	E-MAIL	institutovicentnelson@hotmail.com
CONTATO	Igor Bezerra Nelson	FONE	(86) 3217-3293

LICITANTE	ROMAYRA EUGÊNIA DO NASCIMENTO CARNEIRO		
CPF	039.039.293-60		
ENDEREÇO	Av. Princesa Isabel nº 300 - Nova Parnaíba	CEP	64.218-750
CIDADE	Parnaíba (PI)	E-MAIL	mairafashi@hotmail.com
CONTATO	Romayra Eugênia do Nascimento Carneiro	FONE	(86) 9498-6910

LICITANTE	REGIS ANTONIO DE CERQUEIRA ROCHA		
CPF	286.928.373-34		
ENDEREÇO	Rua Pe. Castelo Branco nº 2024 – São Francisco	CEP	64.218-310
CIDADE	Parnaíba (PI).	E-MAIL	regiseletronica@hotmail.com
CONTATO	O mesmo	FONE	(86) 9983-1570

LICITANTE	IRACEMA CERQUEIRA DE CARVALHO		
CPF	728.168.303-06		
ENDEREÇO	Rua Des. Sales nº 410 – Nova Parnaíba	CEP	64.218-450
CIDADE	Parnaíba (PI).	E-MAIL	iracemaphb@hotmail.com
CONTATO		FONE	(86) 9950-7841 / 9483-8156



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele
Vice-Prefeito